



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Direção-Geral do Campus Recife

EDITAL CREC/IFPE Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA O CURSO FIC DE ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS –
QUALIFICA MAIS ENERGIFE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506/2020-GR, de 30/04/2020 do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 84, **em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias**, torna pública a seleção simplificada de discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - Qualifica Mais ENERGIFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos), **pela Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais EnergIFE, que será ofertado pelo Instituto Federal de Pernambuco.**

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no

Anexo I.

1.3 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.4 Serão ofertados GRATUITAMENTE 01 turma, totalizando 20 vagas, para o referido curso presencial, conforme descrição no Item 1.5.

1.5 Não serão aceitas inscrições de alunos egressos deste curso, que participaram em edições anteriores.

1.6 Quadro de Vagas:

Curso	Carga horária	Número de vagas	Escolaridade mínima e idade mínima
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos)	200 H	20	Ensino Fundamental Completo e 18 anos completos

1.7 CRONOGRAMA

Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 18/03/2024	08:00 horas	Murais, site institucionais e e-mail.
Inscrição dos candidatos	Início: 25/03/2024	A partir das 00h00min	Link: https://forms.gle/saiidvJCw3wQKULS7
	Término: 31/03/2024	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	08/04/2024	A partir das 18h00min	Site institucional e e-mail.
Interposição de recursos ao resultado preliminar	09/04/2024	09h00min às 13h00min	Protocolo do Campus Recife e através do endereço eletrônico: qualificamais@recife.ifpe.edu.br
Publicação do resultado final	12/04/2024	A partir das 18h00min	Site institucional e e-mail.
Período de Matrícula	15 a 17/04/2024	08:00h	Será informado junto com o resultado final.
Início das Aulas	22/04/2024	13h às 17h	IFPE – Campus Recife

1.8 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, o interessado que:

- a) Tenha idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Tenha completado o Ensino Fundamental.
- c) Não tenha participado do mesmo programa anteriormente.

2.2 O processo de seleção destinará, conforme Formulário de Avaliação (Anexo I), pontuação ao público prioritário estabelecido pela Lei n. 12.513/2011, em seu artigo 2.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/saiidvJCw3wQKULS7>, do dia **25 de março de 2024** até o dia **31 de março de 2024**.

3.2 Deverão ser anexados todos os documentos comprobatórios em formato PDF, conforme lista a seguir:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Cópia de RG;
- c. Cópia de CPF;

- d. Histórico Escolar do Nível Fundamental ;
 - e. Formulário de Avaliação, apresentado no **Anexo I**, preenchido (inclusive com a pontuação pretendida).
 - f. Cópias comprobatórias referente a pontuação pretendida de acordo com o Anexo I;
- 3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.4 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico.
- 3.5 A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.
- 3.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do formulário eletrônico.
- 3.7 Para efeito desse edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 4.1 Os candidatos devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.
- 4.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo I, deste Edital.
- 4.3 Ocorrendo empate de pontos, conforme tabela do Anexo I, a classificação será definida pelos seguintes critérios:
- a. maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
 - b. maior tempo de experiência profissional nas áreas elencadas.

5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional – Campus Recife (<https://www.ifpe.edu.br/campus/recife>), conforme datas previstas no cronograma.
- 5.2 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do IFPE - Campus Recife.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, através do protocolo de cada campus, com o assunto RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES ENERGIFE.
- 6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 1.5.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1 As matrículas acontecerão conforme o cronograma estabelecido no item 1.5.
- 7.2 Serão convocados para realizar matrícula os candidatos aprovados dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.
- 7.3 Os candidatos classificados fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados para matrícula em caso de desistência dos candidatos aprovados nas vagas.
- 7.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, o(a) candidato(a) apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 7.5 O Campus Recife - IFPE realizará a matrícula dos alunos selecionados devendo os mesmos providenciarem: Cópia digitalizada e legível do Documento de Identidade, CPF e preenchimento da Ficha

SISTEC a ser encaminhada pela coordenação-adjunta da Linha de Fomento no Campus.

7.6 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

7.7 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

7.8 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS DISCENTES

8.1 O discente classificado fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

9.1 O/a estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.

9.2 O estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-Formação cancelada nas seguintes situações:

I - ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

IV - descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

V - solicitação do cancelamento da Bolsa-Formação;

VI - não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou

VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas a seleção simplificada regida por esse Edital no site <https://www.ifpe.edu.br/campus/recife>.

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Coordenação-Adjunta da Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais EnergIFE do Campus Recife.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 O candidato que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail para qualificamais@recife.ifpe.edu.br.

10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo Campus Recife – IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8 A Coordenação Geral da Linha de Fomento Bolsa-Formação Qualifica Mais e a Pró-Reitoria de

Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

(assinado eletronicamente)
MARIVALDO RODRIGUES ROSAS
Diretor-Geral do IFPE - *Campus* Recife



Documento assinado eletronicamente por **Marivaldo Rodrigues Rosas, Diretor(a)-Geral**, em 18/03/2024, às 09:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1138926** e o código CRC **250F61F1**.
